

mininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 93. Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como Chefe do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, e de sua acumulação na 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 94. Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), mantendo o afastamento de sua titularidade perante a 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional e de sua acumulação.

Art. 95. Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, encontrando-se afastado de suas atribuições ordinárias por força do Decreto Estadual 7974/2017 pelo qual o Governador do Estado do Paraná nomeou para exercer o cargo de **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**.

Art. 96. Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 51ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria, **mantendo em vigor o art. 2º da Resolução DPG nº 313/2017** que o designou para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital.

Art. 97. Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 161/2018** que a nomeou para o cargo de Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 98. Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 79ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 12ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução CGE nº 001/2017** que o nomeou para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 99. Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 138ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 133ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 316/2017** que a nomeou para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 100. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), mantendo seu afastamento de sua titularidade perante a 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba.

Art. 101. Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 281/2017** que o nomeou para o cargo de primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 102. Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 127ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum

Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família, em acumulação com a 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta nº 282/2017** que o nomeou e designou para atuar na função de Coordenador de Planejamento com afastamento de suas atribuições ordinárias.

Art. 103. Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para a função de confiança de Chefa do Núcleo Especializado Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), mantendo o afastamento de sua titularidade na 28ª Defensoria Pública Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 104. Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 149ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão na área de direito de família, **mantendo em vigor a Resolução nº 076/2019** que o designou novamente para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 105. Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, **mantendo em vigor a Resolução nº 158/2019** que o designou para atuar como Coordenador Jurídico, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, com afastamento de sua titularidade.

Art. 106. Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 151/2018** que o nomeou para o cargo de segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 107. O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo o Defensor Público, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. Esta Resolução apenas consolida as designações, de modo que não prejudicará as o andamento de procedimento de remoção previstos em outros procedimentos, ficando mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos por este Defensor Público-Geral ou outro órgão competente.

Art. 109. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

9886/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 031, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exoneração a pedido de servidor público.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, **MAURO MEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Profissional da Defensoria, função Assessor Jurídico, Terceira Classe, Terceira Referência.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

9865/2020